

Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588564
PORTARIA: 422/2013

Objetivo: Participação do III Módulo do Curso de Sistemas Agroflorestais – SAF: “Visitas às experiências exitosas de Sistemas Agroflorestais” (Igarapé Açu e Tomé Açu) e do nivelamento Técnico para padronização das capacitações institucionais em Sistemas Agroflorestais – Saf’s (Irituia).
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2013/431212, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL

Destino(s):
Igarapé Açu, Tome Açu e Irituia/PA - Brasil<br

Servidor(es):
5903349/ELIAS DA SILVA ALBUQUERQUE (Técnico em Gestão Florestal) / 6.5 diárias (Completa) / de 29/09/2013 a 05/10/2013<br

Ordenador: Thiago Valente Novaes

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588576
PORTARIA: 423/2013

Objetivo: Participação do III Módulo do Curso de Sistemas Agroflorestais – SAF: “Visitas às experiências exitosas de Sistemas Agroflorestais” (Igarapé Açu e Tomé Açu) e do nivelamento Técnico para padronização das capacitações institucionais em Sistemas Agroflorestais –Saf’s (Irituia).
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2013/431199 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
Igarapé-Açu. Tomé-Açu e Irituia/PA - Brasil<br

Servidor(es):
5905705/HUGO AMANCIO SALES SILVA (Técnico em Gestão Florestal) / 6.5 diárias (Completa) / de 29/09/2013 a 05/10/2013<br

Ordenador: Thiago Valente Novaes

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588587
PORTARIA: 424/2013

Objetivo: Participação do III Módulo do Curso de Sistemas Agroflorestais – SAF: “Visitas às experiências exitosas de Sistemas Agroflorestais” (Igarapé Açu e Tomé Açu) e do nivelamento Técnico para padronização das capacitações institucionais em Sistemas Agroflorestais – Saf’s (Irituia).
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2013/415023 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994
Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):
Igarapé-Açu., Tomé-Açu e Irituia/PA - Brasil<br

Servidor(es):
54186774/DJAVAN ULISSEIS DE LIMA FARIAS (Extensionista Rural II/Técnico em Agropecuária) / 6.5 diárias (Completa) / de 29/09/2013 a 05/10/2013
5905874/ROSANE ACACIO ROSA DA SILVA (Técnico em Gestão Florestal) / 6.5 diárias (Completa) / de 29/09/2013 a 05/10/2013<br

Ordenador: Thiago Valente Novaes

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588599
PORTARIA: 425/2013

Objetivo: Participação do III Módulo do Curso de Sistemas Agroflorestais – SAF: “Visitas às experiências exitosas de Sistemas Agroflorestais” (Igarapé Açu e Tomé Açu) e do nivelamento Técnico para padronização das capacitações institucionais em Sistemas Agroflorestais – Saf’s (Irituia).
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2013/415112, e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL

Destino(s):
Igarapé-Açu, Tomé-Açu e Irituia/PA - Brasil<br

Servidor(es):
57204725/CLEBERSON DA SILVA SALOMÃO (Gerente Técnico) / 13.5 diárias (Completa) / de 29/09/2013 a 12/10/2013<br

Ordenador: Thiago Valente Novaes

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588612
PORTARIA: 426/2013

Objetivo: Participação do III Módulo do Curso de Sistemas Agroflorestais – SAF: “Visitas às experiências exitosas de Sistemas Agroflorestais” (Igarapé Açu e Tomé Açu) e do nivelamento Técnico para padronização das capacitações institucionais em Sistemas Agroflorestais – Saf’s (Irituia).
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2013/415065 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
Igarapé-Açu, Tomé-Açu e Irituia/PA - Brasil<br

Servidor(es):
5894340/MURILO MODA CUNHA (Assessor) / 13.5 diárias (Completa) / de 29/09/2013 a 12/10/2013<br

Ordenador: Thiago Valente Novaes

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588624
PORTARIA: 427/2013

Objetivo: Participação do III Módulo do Curso de Sistemas Agroflorestais – SAF: “Visitas às experiências exitosas de Sistemas Agroflorestais” (Igarapé Açu e Tomé Açu) e do nivelamento Técnico para padronização das capacitações institucionais em Sistemas Agroflorestais – Saf’s (Irituia).
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2013/431176 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):
Igarapé-Açu, Tomé-Açu e Irituia/PA - Brasil<br

Servidor(es):
57207773/ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA (Gerente Técnico) / 13.5 diárias (Completa) / de 29/09/2013 a 12/10/2013<br

Ordenador: Thiago Valente Novaes

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588626

Contrato: 24

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split e janela, bebedouros refrigerados e refrigeradores, com fornecimento de peças para atender as necessidades do IDEFLOR na sede e suas unidades regionais localizadas nos municípios de Altamira e Marabá
Valor Total: 40.800,00

Data Assinatura: 24/09/2013

Vigência: 24/09/2013 a 24/09/2014

Pregão Eletrônico: 5/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

18122129745340000 339039 0261000000 Estadual

Contratado: TWISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Endereço: R Domingos Marreiros, 570

CEP. 66055-210 - Belém/PATelefone: 9130872778

Ordenador: Thiago Valente Novaes

PORTARIA Nº. 411 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588631

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 13 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº. 32.177, de 14 de junho de 2012.

RESOLVE:

Prorrogar até 10/09/2013, a contar de 01/09/2013, a Licença para Tratamento de Saúde que foi concedida ao servidor Flávio Pinheiro Neto, matrícula nº.57174429, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças – Administração, lotado na Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto, mediante a PORTARIA Nº. 250 de 12/06/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 32.417 de 14/06/2013, conforme o processo nº.2013/271184, Laudo Médico nº.144930A/1, Art.77, I, §1º, §3º, Art.78, Art. 81, Art.82 e Art.83 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24 de janeiro1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588766

Contrato: 28

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em alimentação de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo deste contrato.

Valor Total: 68.057,50

Data Assinatura: 24/09/2013

Vigência: 24/09/2013 a 24/09/2014

Pregão Eletrônico: 7/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

18542138166500000 339039 0261000000 Estadual

Contratado: LOGISTICA EVENTOS RIO PRETO LTDA - ME.

Endereço: R Dr Raul de Carvalho, 3669

CEP. 15020-020 - São José do Rio Preto/SPTelefone: 1732128213

Ordenador: Thiago Valente Novaes

NORMA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588775
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Estabelece os parâmetros do regime econômico-financeiro dos editais e dos contratos de concessão florestal estadual, define o potencial volumétrico de referência, regulamenta os procedimentos para a cobrança dos preços dos produtos florestais e da outras providências.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 13 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº. 32.177, de 14 de junho de 2012. e

Considerando a necessidade de detalhar os procedimentos e os aspectos contidos na Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e no Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007, no que se refere aos parâmetros do regime econômico-financeiro dos editais e contratos de concessão florestal;

Considerando a Instrução Normativa Nº 05 de maio de 2011, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável – PMFS’s nas florestas primitivas e suas formas de sucessão no Estado do Pará;

Considerando o objetivo de padronizar os editais e contratos de concessão florestal estadual quanto ao seu regime econômico-financeiro e os seus procedimentos de cobrança e pagamento; Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos internos do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará – IDEFLOR, para a cobrança dos preços dos produtos florestais dos contratos de concessão, de forma a conferir transparência, efetividade e eficiência à sua atuação; e

Visando adequar os contratos de concessão à dinâmica produtiva do manejo florestal sustentável; resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os parâmetros que compõem o regime econômico-financeiro dos editais e dos contratos de concessão florestal, define o potencial volumétrico de referência e regulamenta os procedimentos para a cobrança dos preços dos produtos florestais dos contratos de concessão.

CAPÍTULO I
DOS PARAMETROS DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO E POTENCIAL VOLUMETRICO DE REFERENCIA

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa consideram-se:

I - preços florestais (PF): quantia, estabelecida em reais (R\$), a ser paga pela efetiva exploração de produtos florestais, como madeira em tora, material lenhoso residual da exploração florestal e produtos florestais não madeireiros, sendo:

a) preço do produto madeira em tora - quantia estabelecida em reais (R\$), a ser paga por unidade volumétrica transportada (em metro cúbico - m³). E estabelecida por meio de diferentes preços definidos por categorias de valores das espécies;

b) preço do produto material lenhoso residual - quantia estabelecida em reais (R\$), a ser paga por unidade de peso (tonelada) ou de volume (m³) ou por stereo (st) transportado; e

c) preço do produto florestal não madeireiro - quantia estabelecida em reais (R\$), correspondente à pauta, caso existente, da Secretaria de Fazenda do Estado - SEFA, ou fixada pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará - IDEFLOR em edital;

II - preço mínimo do edital (PME): quantia estabelecida em reais (R\$), fixada em edital para o produto madeira em tora, por meio de diferentes preços definidos por categorias de valores de espécies. É o parâmetro mínimo para os preços a serem ofertados no certame licitatório;

III - preço ofertado (PO): quantia estabelecida em reais (R\$), ofertada pelos licitantes por m³ de madeira em tora no certame licitatório, com as seguintes características:

a) possui como limite inferior o preço mínimo do edital (PME); e

b) determina a pontuação da proposta de preço dos licitantes;

IV - preço contratado (PC): quantia estabelecida em reais (R\$), fixada em contrato para o produto madeira em tora, ofertada em metro cúbico, pelo vencedor da licitação para concessão florestal de determinada unidade de manejo florestal - UMF;

V - valores de referência (VR): são valores fixos definidos em edital ou contrato, calculados a partir das estimativas de produtividade (em m³/ha) e área efetiva de produção florestal anual (em ha), multiplicado pelo preço ofertado para o produto madeira em tora (em R\$/m³). Possuem a função de gerar parâmetros e referências para o estabelecimento das obrigações financeiras contratuais, sendo que:

a) a estimativa de produtividade possui um valor de referência máximo de 25,8m³/hectare, podendo ser alterado, de acordo com ciclo de corte, respeitando o ciclo mínimo de 25 anos, a melhor se adaptar às peculiaridades produtivas de cada UMF licitada, conforme o art. 3º desta Instrução Normativa;

b) a área efetiva de produção florestal anual (AEPF) é a área que efetivamente poderá ser explorada anualmente, retiradas a área referente à Reserva Absoluta e às estimativas de Áreas de Preservação Permanentes e as antropizadas, conforme a seguinte fórmula:

AEPF = (Aumf-RA-APPs-AA)/30, em que:

1. AEPF - Área efetiva de produção florestal anual (em hectare);

2. Aumf - Área total da UMF (em hectare);

3. RA - Reserva absoluta (em hectare, igual a 5% da Aumf);

4. APPs - Estimativa de áreas de preservação permanentes (em hectare);

5. AA - Estimativa de áreas antropizadas (em hectare);

c) para fins de cálculo dos valores de referência, as áreas antropizadas são aquelas que, por ação do homem, perderam a aptidão para um primeiro ciclo de produção florestal e abrangem áreas sem cobertura florestal ou florestas secundárias;